



**CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA ESPERANÇA-ES**

**Contrato nº 054/2020**  
**Processo nº 12251/2019**  
**Pregão Presencial nº 003/2019**

Termo de Adesão que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 10.690.604/0001-60** com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Gestor, Srº Secretário **JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**, portador do CPF-MF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772, residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro, residente nesta cidade e a Empresa **J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91**, com sede Avenida: José Armani, S/nº, Quadra: 05, Loja: 01, Bairro: Linhares V, Linhares-ES, CEP: 29.905-190, por seu representante legal, Sr. Julimar Bizi, Brasileiro, Empresário, inscrito na Carteira de Identidade nº 2.108.022 SPTC/ES e no CPF nº 110.613.957-74, ajustam o presente termo de adesão do contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Administrativo nº 12251/2019**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (curativos, descartáveis, perfurocortantes, entre outros), para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, para atendimento no SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Barra/ES, conforme discriminado no Processo nº 12251/2019 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2019 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital da licitação Pregão Presencial nº 003/2019 e, principalmente, observando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução deste Contrato.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.185,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais)**.

**3.2.** Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei.

**3.3.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3.4.** O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item conforme Anexo I.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**4.2.** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação ao Município de Conceição da Barra-ES a nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (Pregão Presencial nº 003/19).

**4.4.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao Município de Conceição da Barra/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**4.5.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.6.** O Município de Conceição da Barra/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos adquiridos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**4.7.** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscais exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

**43.01.00 - Secretaria Municipal de Saúde.**

**43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde.**

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36

Recurso: 1.211.0000





## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de Dezembro 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2. O prazo máximo para o início de fornecimento dos materiais objeto desta aquisição deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da PMCB, no horário de 7:30 às 15:30hs, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

6.4. A entrega dos materiais deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, acondicionados adequadamente.

6.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo;

6.7. O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação dos mesmos;

6.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.2. Disponibilizar o Gerente Estratégico de Comunicação Social para conferir a entrega dos materiais;

7.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA; 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais;

7.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;

### **7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1. Executar o objeto deste Termo de Referência;

7.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros;

7.2.4. Entregar os materiais, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontada pela Secretaria solicitante.





## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

8.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1. Dentro da validade de sua proposta, não celebrar o contrato; 9.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

8.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente;

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. Fizer declaração falsa;

8.2.7. Cometer fraude fiscal;

8.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 9.1 por:

8.3.1. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;

8.3.2. Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

8.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 9.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSSIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENÇÃO OU RESCISÃO:**

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

10.1.1. Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal, nos termos legais;

10.1.3. Por relevante interesse do Município, devidamente justificado.

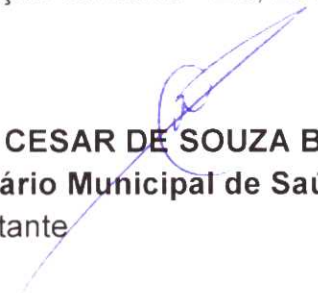
12.1. O Fundo Municipal de Saúde designa a servidor Idelfonso Suldini Resende, para ser responsável pelo recebimento e fiscalização dos materiais.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Contratante

**J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP**  
**CNPJ-MF sob o nº 11.923.577/0001-91**  
Contratado

**Sr. Idelfonso Suldini Resende**  
**Matrícula: 9782**  
Fiscal do contrato

*Idelfonso Suldini Resende*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I –**  
**Descrição dos Serviços:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	M. Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.19.02.0974-5	L			0,000	50,0000	43,7000	2.185,00

ALCOOL 70%  
caixa com 12 unidades cada  
contendo 11

**Valor Total R\$ 2.185,00 (Dois Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).**

*J.P. [Signature]*

*[Signature]*